



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS**

(Processo Administrativo nº 23065.019725/2026-60)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **46/2026**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E DENTAL
BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

A UNIÃO, através da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**, órgão integrante do Ministério da Educação, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado por seu Magnífico Reitor Prof. Josealdo Tonholo, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 02.482.141/0001-13, sediada no endereço Estrada do Galeão, 1463 – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21931-383, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo Sr Luiz Armando Pereira da Silva, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo original nº 23065.019725/2026-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Ata de Registro de Preços nº 268/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de materiais odontológicos para a Universidade Federal de Alagoas, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de licitação n.º 90009/2025, que é parte integrante desta Ata n. 268/2025.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM do TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA N95 OU PFF2 FOUFAL 2025	UNIDADE	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
2	TIRAS PARA GLICOSÍMETRO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO.	CAIXA	10	R\$ 100,64	R\$ 1.006,40
3	LANCETAS PARA LANCETADOR USO	CAIXA	2	R\$ 24,36	R\$ 48,72

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

	PARA MEDIDOR DE GLICOSE G-TECH FREE LITE.				
4	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL.	SERINGA	8	R\$ 19,71	R\$ 157,68
5	MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA LABORATÓRIO- FOUFAL 2025	kit	7	R\$ 227,70	R\$ 1.593,90
6	LUVA SEM PÓ DE LÁTEX TAMANHO P	CAIXA	10	R\$ 32,17	R\$ 321,70
7	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL 9 FIOS- FOUFAL 2025	Emb.	1.500	R\$ 1,27	R\$ 1.900,00
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO/ SEM LÁTEX, SEM PÓ- FOUFAL 2025	CAIXA	10	R\$ 19,61	R\$ 196,10
9	FIO DE SUTURA, MATERIAL ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO 4-0- FOUFAL 2025	Emb.	10	R\$ 237,77	R\$ 2.377,70
10	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO: CÔNICA- FOUFAL 2025	UNIDADE	5	R\$ 15,71	R\$ 78,55
11	BROCAS FRESA FORMA DE PERA . BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA RETA- FOUFAL 2025	UNIDADE	5	R\$ 6,16	R\$ 30,80
12	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, PEÇA RETA- FOUFAL 2025	UNIDADE	1	R\$ 18,41	R\$ 18,41
13	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.4- FOUFAL 2025	UNIDADE	5	R\$ 9,45	R\$ 47,25
14	TOUCA- FOUFAL 2025	Emb.	50	R\$ 17,96	R\$ 898,00
15	PASTA MOLDAGEM FOUFAL 2025	UNIDADE	4	R\$ 68,22	R\$ 272,88

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

16	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 5 ENZIMAS.	Litro	5	R\$ 26,57	R\$ 132,85
17	AVENTAL PLÁSTICO ODONTOLÓGICO FOUFAL 2025	UNIDADE	2	R\$ 18,31	R\$ 36,62
18	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX LISA AUTOCLAVÁVEL 30X20X4CM- FOUFAL 2025	UNIDADE	1	R\$ 83,49	R\$ 83,49
19	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX LISA AUTOCLAVÁVEL 22X9X1,5CM- FOUFAL 2025	UNIDADE	1	R\$ 35,35	R\$ 35,35
20	ESCOVA DE ALGODÃO - DIMENSÕES 4'X12MM. INDICADO PARA POLIMENTO DE ACRÍLICOS. ESCOVA PARA POLIMENTO DE ACRÍLICOS E ACABAMENTO FINAL- FOUFAL 2025	UNIDADE	5	R\$ 16,13	R\$ 80,65
21	ESCOVA DE FLANELA - DIMENSÕES 4'X12MM. ESCOVA PARA POLIMENTO DE ACRÍLICOS E ACABAMENTO FINAL- FOUFAL 2025	UNIDADE	5	R\$ 16,97	R\$ 84,85
22	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO Nº 20 ESCOVA DE POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA EM PRÓTESE TOTAL, PARCIAL OU PROVISÓRIOS- FOUFAL 2025	UNIDADE	5	R\$ 14,08	R\$ 70,40
23	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO Nº 10 ESCOVA DE POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA EM PRÓTESE TOTAL, PARCIAL OU PROVISÓRIOS	UNIDADE	5	R\$ 14,08	R\$ 70,40
24	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PM Nº 8MM- FOUFAL 2025	UNIDADE	2	R\$ 10,36	R\$ 20,72
25	BROCA CARBIDE CÔNICA CORTE CRUZADO PM Nº 701, 44,5MM- FOUFAL 2025	UNIDADE	2	R\$ 18,62	R\$ 37,24
26	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT 1507 ESFÉRICA- FOUFAL 2025	UNIDADE	1	R\$ 92,01	R\$ 92,01
27	AZUL DE METILENO 0,01% SERINGAS	Emb.	2	R\$ 249,90	R\$ 499,80

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

	1ML- CAIXA DE SERINGAS CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA.FOUFAL 2025				
28	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15C- FOUFAL 2025	CAIXA	3	R\$ 40,64	R\$ 121,92
29	ESCOVAS INTERDENTAL SOFT PICKS- FOUFAL 2025	UNIDADE	6	R\$ 15,58	R\$ 93,46
30	BANDA ORTODÔNTICA SUPERIOR Nº 34 - FOUFAL 2025	Emb.	4	R\$ 8,43	R\$ 33,72
31	BANDA ORTODÔNTICA INFERIOR Nº 34,5- FOUFAL 2025	Emb.	4	R\$ 8,43	R\$ 33,72
32	BANDA ORTODÔNTICA INFERIOR Nº 35. EMBALAGEM COM 10	Emb.	4	R\$ 8,43	R\$ 33,72
33	FIO ORTODÔNTICO 0,6MM EM ROLO DE 50G (MARCA SUGERIDA: MORELLI)	Rolo	4	R\$ 9,92	R\$ 39,68
34	BORRACHA DE SILICONE BRANCA OU SILICONE INDUSTRIAL COM CATALISADOR	UNIDADE	4	R\$ 49,20	R\$ 196,80
35	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA ,COR OA3 FOUFAL 2025	UNIDADE	28	R\$ 79,51	R\$ 2.226,28
36	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, COR OA2. APRESENTAÇÃO 4G- FOUFAL 2025	UNIDADE	28	R\$ 85,41	R\$ 2.391,48
37	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, COR EA3,5, 4GRAMAS- FOUFAL 2025.	UNIDADE	15	R\$ 86,67	R\$ 1.300,05
38	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA. COR EA3. APRESENTAÇÃO 4G- FOUFAL 2025	UNIDADE	15	R\$ 66,03	R\$ 990,45
39	RESINA COMPOSTA, TIPO	UNIDADE	15	R\$ 87,37	R\$ 1.310,55

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

	FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, COR EA2. APRESENTAÇÃO 4G- FOUFAL 2025				
40	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, COR EA1- FOUFAL 2025	UNIDADE	15	R\$ 64,23	R\$ 963,45
41	RESINA COMPOSTA DA3 COM APS - FOUFAL 2025	UNIDADE	22	R\$ 167,12	R\$ 3.676,64
42	RESINA COMPOSTA DA2 COM APS- FOUFAL 2025	UNIDADE	25	R\$ 156,52	R\$ 3.913,00
43	RESINA COMPOSTA EB2 NANOHÍBRIDA- FOUFAL 2025	UNIDADE	15	R\$ 83,31	R\$ 1.249,65
44	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ- FOUFAL 2025	Emb.	2	R\$ 103,84	R\$ 207,68
45	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA GEL- FOUFAL 2025	UNIDADE	20	R\$ 11,14	R\$ 222,80
46	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0- FOUFAL 2025	CAIXA	4	R\$ 60,52	R\$ 242,08
47	FILME ODONTOLÓGICO INFANTIL 22X35MM - FOUFAL 2025	CAIXA	15	R\$ 423,33	R\$ 6.349,95
48	EVIDENCIADOR DENTAL- FOUFAL 2025	Emb.	6	R\$ 35,50	R\$ 213,00
49	EUGENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML- FOUFAL 2025.	UNIDADE	5	R\$ 23,33	R\$ 116,65
50	EUCALIPTOL - FOUFAL 2025	UNIDADE	15	R\$ 14,38	R\$ 215,70
51	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL- FOUFAL 2025	UNIDADE	3	R\$ 83,40	R\$ 250,20
52	ESCOVA DENTAL INFANTIL- FOUFAL	UNIDADE	32	R\$ 5.62	R\$ 179,84

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

	2025				
53	EDTA FOUFAL 2025	UNIDADE	28	R\$ 10,54	R\$ 295,12
54	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE7L- FOUFAL 2025	UNIDADE	15	R\$ 7,37	R\$ 110,55
55	CREME DENTAL INFANTIL - FOUFAL 2025	UNIDADE	15	R\$ 6,52	R\$ 97,80
56	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA GEL. 2 SERINGAS EM CADA EMBALAGEM	BISNAGA	10	R\$ 22,29	R\$ 222,90
57	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,12%, COLUTÓRIO . FRASCO COM 1000ML. SEM ÁLCOOL- FOUFAL 2025	Litro	10	R\$ 44,01	R\$ 440,10
58	CIMENTO ENDODÔNTICO 2025	UNIDADE	15	R\$ 99,07	R\$ 1.486,05
59	CIMENTO RESINOSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ADESIVO RESINO DUAL 2025	UNIDADE	15	R\$ 247,71	R\$ 3.715,65
60	CIV FOTOPOLIMERIZÁVEL- FOUFAL 2025	kit	11	R\$ 297,63	R\$ 3.273,93
61	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ BRANCO - FOUFAL 2025	UNIDADE	15	R\$ 9,56	R\$ 143,40
62	CERA UTILIDADE 5 LÂMINAS- FOUFAL 2025	Emb.	15	R\$ 29,64	R\$ 444,60
63	CERA PEGAJOSA 2025	UNIDADE	8	R\$ 24,77	R\$ 198,16
64	CERA ODONTOLÓGICA TIPO 7- FOUFAL 2025	Emb.	14	R\$ 24,99	R\$ 349,86
65	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO - FOUFAL 2025	UNIDADE	28	R\$ 19,33	R\$ 541,24
66	PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3%. CAIXA COM	CAIXA COM 50 UN	15	R\$ 217,29	R\$ 3.259,35

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

	50UNIDADES- FOUFAL 2025				
67	MEPIVACAÍNA SEM VASO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. CADA TUBETE DE VIDRO- FOUFAL 2025	CAIXA	16	R\$ 223,38	R\$ 3.574,08
68	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO, CONCENTRAÇÃO 3%, TUBETE DE VIDRO-FOUFAL 2025	CAIXA	15	R\$ 224,25	R\$ 3.363,75
69	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000 TUBETES- FOUFAL 2025	CAIXA COM 50 UN	75	R\$ 205,69	R\$ 15.426,75
70	ALGINATO, TIPO II, APRESENTAÇÃO PÓ- FOUFAL 2025	Emb.	44	R\$ 43,59	R\$ 1.917,96
71	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, EMBALAGEM DE 1 LITRO- FOUFAL 2025.	Litro	1	R\$ 9,74	R\$ 9,74
72	ABAIXADORES DE MADEIRA PARA LÍNGUA	Emb.	28	R\$ 9,24	R\$ 258,72
73	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ESMALTE / DENTINA, FRASCO 4ML- FOUFAL 2025	UNIDADE	35	R\$ 46,06	R\$ 1.612,10
74	ADESIVO AUTOCONDICIONANTE UNIVERSAL- FOUFAL 2025	UNIDADE	31	R\$ 296,05	R\$ 9.177,55
75	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37% FOUFAL 2025.	Emb.	70	R\$ 8,73	R\$ 611,10
76	FORMOCRESOL- FRASCOM COM 10ML. FOUFAL 2025	FRASCO	12	R\$ 21,28	R\$ 255,36
77	GESSO USO ODONTOLÓGICO TIPO II- FOUFAL 2025	Kg	43	R\$ 9,20	R\$ 395,60
78	GESSO ODONTOLÓGICO, TIPO III- PEDRA-FOUFAL 2025	Kg	28	R\$ 13,80	R\$ 386,40

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

79	GESO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR ROSA OU SALMÃO, TIPO IV-FOUFAL 2025	UNIDADE	15	R\$ 27,03	R\$ 405,45
80	GODIVA EM BASTÃO. EMBALAGEM COM 15 UNIDADES. FOUFAL 2025	Emb.	4	R\$ 43,23	R\$ 172,92
81	HEMOSTÁTICO TÓPICO: LÍQUIDO 2025	UNIDADE	15	R\$ 20,89	R\$ 313,35
82	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL-FOUFAL 2025	kit	54	R\$ 100,00	R\$ 5.400,00
83	ISOLANTE – USO ODONTOLÓGICO 500ML-FOUFAL 2025	UNIDADE	2	R\$ 39,23	R\$ 78,46
84	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, TAMANHO NÚMERO 15, ESTÉRIL. CAIXA 100 UNIDADES. FOUFAL 2025	CAIXA	2	R\$ 46,22	R\$ 92,44
85	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRASCO COM 500ML-FOUFAL 2025	Litro	12	R\$ 130,58	R\$ 1.566,96
86	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO. FRASCO COM 1000ML – FOUFAL 2025	UNIDADE	4	R\$ 153,54	R\$ 614,16
87	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL-FOUFAL 2025	Par	180	R\$ 3,95	R\$ 711,00
88	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,5-FOUFAL 2025	Par	250	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50
89	LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE-FOUFAL 2025	CAIXA	10	R\$ 29,61	R\$ 296,10
90	LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO-FOUFAL 2025	CAIXA	78	R\$ 35,11	R\$ 2.738,58
91	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX	CAIXA	105	R\$ 32,17	R\$ 3.377,85

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

	COM PÓ TAMANHO P-FOUFAL 2025				
92	LUVA DE PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PP-FOUFAL 2025	CAIXA	53	R\$ 33,55	R\$ 1.778,15
93	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL-FOUFAL 2025	Par	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00
94	MÁSCARA MULTIUSO, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL MATERIAL 100% POLIETILENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TRIPLA CAMADA. CAIXA 50 UNIDADES – FOUFAL 2025	CAIXA	60	R\$ 23,36	R\$ 1.401,60
95	MOLDEIRA DESCARTÁVEL INFANTIL INDICADA PARA APLICAÇÃO DO FLÚOR – FOUFAL 2025	EMB.	2	R\$ 86,26	R\$ 172,52
96	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR – FOUFAL 2025	UNIDADE	4	R\$ 20,35	R\$ 81,40
97	OTOSPORIM – FOUFAL 2025	FRASCO	7	R\$ 20,27	R\$ 141,89
98	ÓXIDO DE ALUMÍNIO 800G – FOUFAL 2025	Emb.	2	R\$ 57,12	R\$ 114,24
99	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ – FOUFAL 2025	UNIDADE	6	R\$ 15,93	R\$ 95,58
100	CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA BASE E CATALISADORA – FOUFAL 2025	Emb.	11	R\$ 43,40	R\$ 477,40
101	PASTA PROFILÁTICA. EMBALAGEM COM 90G – 2025	UNIDADE	20	R\$ 10,77	R\$ 215,40
102	PEDRA POMES COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM 1 KG – FOUFAL 2025	Kg	15	R\$ 11,73	R\$ 175,95

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

103	FIBRA DE VIDRO TIPO: INTRA – RADICULAR 2024. DIÂMETRO: 0,5 MM EMBALAGEM: 5 PINOS DC 0,5 E BROCA DC	Emb.	10	R\$ 68,73	R\$ 687,30
104	PINO DE FIBRA DE VIDRO 2024: TIPO: INTRA-RADICULAR DIÂMETRO: 1 MM COMPONENTES: 5 PINOS DC 1,0 E BROCA DC – FOUFAL 2025	Emb.	12	R\$ 71,21	R\$ 854,52
105	RESINA AUTOPOLIMERIZANTE PÓ NA COR 66 – FOUFAL 2025	UNIDADE	10	R\$ 46,93	R\$ 469,30
106	RESINA AUTOPOLIMERIZANTE NA COR 67 – FOUFAL 2025	UNIDADE	10	R\$ 36,99	R\$ 369,90
107	RESINA AUTOPOLIMERIZANTE. PÓ NA COR 69. EMB 78G – FOUFAL 2025	Emb.	10	R\$ 40,50	R\$ 405,00
108	REVELADOR RADIOLÓGICO. EMBALAGEM COM 500 ML-FOUFAL 2025	UNIDADE	75	R\$ 38,00	R\$ 2.850,00
109	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM ÁCIDO E FLÚOR – FOUFAL 2025	UNIDADE	17	R\$ 40,42	R\$ 687,14
110	SILANO – AGENTE DE ADESÃO – FOUFAL 2025	UNIDADE	15	R\$ 24,35	R\$ 365,25
111	SILICONE DE CONDENSAÇÃO BASE PESADA E LEVE + CATALISADOR UNIVERSAL + ADESIVO – FOUFAL 2025	KIT	10	R\$ 250,90	R\$ 2.509,00
112	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTOCONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 24 HORAS, PARA CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR – FOUFAL 2025	Emb.	80	R\$ 55,96	R\$ 4.476,80
113	INDICADOR QUÍMICO CLASSE II □ BOWIE DICK / FOUFAL 2025	UNIDADE	400	R\$ 21,80	R\$ 8.720,00
114	INDICADOR QUÍMICO CLASSE V.EMBALAGEM CONTENDO 250 UNIDADES- FOUFAL 2025	Emb.	10	R\$ 130,88	R\$ 1.308,80

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

115	TRICRESOL - FOUFAL 2025	UNIDADE	16	R\$ 23,05	R\$ 368,80
116	VASELINA - EMULSÃO EMOLIENTE, INDICAÇÃO:HIDRATANTE TÓPICA- FOUFAL 2025	UNIDADE	4	R\$ 14,99	R\$ 59,96
117	VERNIZ DENTÁRIO COM FLUORETO DE SÓDIO. FRASCO 10ML - FOUFAL 2025	UNIDADE	8	R\$ 57,05	R\$ 456,40
118	RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COM CONTEÚDO DE CARGA SUPERIOR A 83% P/P- FOUFAL 2025	UNIDADE	15	R\$ 113,08	R\$ 1.696,20
119	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: PERMANENTE, TIPO II COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ E LÍQUIDO- FOUFAL 2025	kit	2	R\$ 93,81	R\$ 187,62
120	RESINA FLOW A2, COM APS- FOUFAL 2025	UNIDADE	8	R\$ 90,68	R\$ 725,44
121	COMPRESSA GAZE MATERIAL:13 FIOS/CM2 - 100% ALGODÃO MODELO: COR BRANCA ;COMPRIMENTO: 7,50 CM * DOBRAS: 5 DOBRAS - FOUFAL 2025	Emb.	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
122	FILME RADIOLÓGICO OCLUSAL; TIPO: RAO-X; DIMENSÕES: 57 X 76 MM. CAIXA COM 25 UNIDADES- FOUFAL 2025	CAIXA	2	R\$ 694,25	R\$ 1.388,50
123	FIO DENTAL 500 M -FOUFAL 2025	UNIDADE	4	R\$ 19,44	R\$ 77,76
124	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL- FOUFAL 2025	UNIDADE	6	R\$ 79,23	R\$ 475,38
125	ÁCIDO POLIACRÍLICO- FOUFAL 2025	UNIDADE	2	R\$ 68,54	R\$ 137,08
126	RESINA COMPOSTA DA3,5 COM APS - FOUFAL 2025	UNIDADE	25	R\$ 176,95	R\$ 4.423,75
127	RESINA COMPOSTA DA1 COM APS- FOUFAL 2025	UNIDADE	19	R\$ 163,65	R\$ 3.109,35

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

128	RESINA COMPOSTA EB1 COM APS - FOUFAL 2025	UNIDADE	15	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
129	RESINA COMPOSTA EA3,5 NANOHIBRIDA- FOUFAL 2025	UNIDADE	19	R\$ 87,77	R\$ 1.667,63
130	RESINA COMPOSTA EA3 COM APS- FOUFAL 2025	UNIDADE	19	R\$ 161,13	R\$ 3.061,47
131	RESINA COMPOSTA EA2 COM APS- FOUFAL 2025	UNIDADE	19	R\$ 161,13	R\$ 3.061,47
132	TESTE DE VITALIDADE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200ML- FOUFAL 2025	UNIDADE	9	R\$ 66,24	R\$ 596,16
133	KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO ULTRACAL COM 1,2 ML PARA APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO EM CANAIS RADICULARES – FOUFAL 2025	UNIDADE	4	R\$ 111,52	R\$ 446,08
134	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA.	UNIDADE	40	R\$ 3,17	R\$ 126,80
135	FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO - FOUFAL 2025	kit	30	R\$ 35,88	R\$ 1.076,40
136	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 31 X 41MM ADULTO- FOUFAL 2025	CAIXA	60	R\$ 248,33	R\$ 14.899,80
137	FIXADOR ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 500 ML- FOUFAL 2025	UNIDADE	75	R\$ 35,66	R\$ 2.674,50
138	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO,MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO,TAMANHO DE 15 CM X 100- FOUFAL 2025	Rolo	25	R\$ 107,32	R\$ 2.683,00
139	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, INCOLOR. FRASCO COM 220 OU 225G. PÓ - FOUFAL 2025	Emb.	15	R\$ 92,88	R\$ 1.393,20
140	REVESTIMENTO ODONTOLÓGICO- FOUFAL 2025	Emb.	5	R\$ 35,98	R\$ 179,90

141	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,5- FOUFAL 2025	Par	150	R\$ 2,28	R\$ 342,00
142	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL MANGA LONGA - AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LATEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Emb.	575	R\$ 30,39	R\$ 17.476,25
Valor Total					R\$ 214.590,59

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. *O Edital da Licitação*
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano (12 meses) contados do início em 13/08/2026 e término em 13/08/2027**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 214.590,59 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: UFAL;
- II) Ação orçamentária:
- III) Fonte de recursos:
- IV) Programa de trabalho:
- V) Plano interno:
- VI) Notas de empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Alagoas, Seção Judiciária de *Maceió* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Maceió/AL, 13 de agosto de 2026.

Prof. JOSEALDO TONHOLO
Reitor da UFAL
CONTRATANTE

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-